

## COMUNICADO STN

### FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

#### Parcela decorrente da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 27/04/2012, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, de valores arrecadados de janeiro/2012 a março/2012, conforme a seguinte discriminação:

	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
<b>Simplex Federal</b>	4.051.197,60	1.015.065,17	<b>5.066.262,77</b>
<b>PAEX</b>	40,23	10,08	<b>50,31</b>
<b>Parcelamento Arrematação</b>	3.703.688,13	468.724,02	<b>4.172.412,15</b>
<b>Multa/Juros Parcelamento Arrematação</b>	8.694,66	1.100,36	<b>9.795,02</b>
<b>Parcelamento Timemania</b>	1.402.743,76	314.039,12	<b>1.716.782,88</b>
<b>Multa/Juros Parcelamentos Timemania</b>	38.896,89	8.708,04	<b>47.604,93</b>
<b>Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional</b>	15.677.252,44	3.509.743,40	<b>19.186.995,84</b>
<b>Parcelamento FIES</b>	183.203,97	41.014,77	<b>224.218,74</b>
<b>Parcelamentos MP 449 art. 1º a 3º</b>	18.270,39	4.090,28	<b>22.360,67</b>
<b>Parcelamento MP 470 - PGFN</b>	109.579,73	24.532,15	<b>134.111,88</b>
<b>Demais Parcelamentos Lei 11.941/09</b>	963.947.418,87	215.803.636,49	<b>1.179.751.055,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>989.140.986,67</b>	<b>221.190.663,88</b>	<b>1.210.331.650,55</b>

R\$

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil

Valores creditados dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp), sem dedução do FUNDEB, e demais Fundos Constitucionais (FCO/FNO/FNE), calculados com base nas receitas de IR e IPI estimadas:

	Valor (R\$)
<b>Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>	<b>272.324.621,37</b>
<b>Fundo de Participação dos Estados - FPE</b>	<b>260.221.304,87</b>
<b>Fundo de Compensação dos Estados Exportadores - IPI Exp</b>	<b>22.119.066,39</b>
<b>Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO)</b>	<b>36.309.949,51</b>

Obs.: O multiplicador para efeito de FPM e FPE, líquido, é de 0,1487 e para o IPI-Exp, é de 0,3457.

Os valores estarão disponíveis para consulta, na INTERNET, no seguinte endereço: [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).

Brasília-DF, 26/04/2012.